



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES X PREÇOS

Item	Nome	QUANT POR ITEM	UND	QNT DE DIARIAS	VLR UNIT ESTIMADO POR DIARIA	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO TOLDO, MEDINDO 6,0 X 5,0M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - SMOB, NO PERÍODO CARNAVALESCO E PÓS CARNAVALESCO.	37	DIARIA	06	R\$ 558,23 unitário	R\$ 20.654,21
					VALOR TOTAL	R\$ 20.654,21

JORGE FONSÊCA
ASSESSOR TÉCNICO II – COMPRAS / LICITAÇÕES
Matrícula: 60.420.8/3



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO TOLDO, MEDINDO 6,0 X 5,0M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA – SMOB, NO PERÍODO CARNAVALESCO E PÓS CARNAVALESCO**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO TOLDO, MEDINDO 06 X 05M.	37	R\$ 558,23 unitário	R\$ 20.654,21

2.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando a justificativa do setor responsável através da CI nº 020/2024 – DTR/SMOB.

Considerando o Decreto nº 005/2024, publicado em Diário oficial municipal em 24/02/2025, onde estabelece o período carnavalesco de 2025.

Considerando que as atividades de operação prévias, carnaval e pós carnaval é essencialmente exercida através de bloqueios móveis, para controle de acesso de veículos automotores, durante uma jornada mínima de 12 horas, será essencial a locação de toldos para a proteção contra a incidência de raios solares, chuvas, e quaisquer intempéries climáticas.

Considerando que as abordagens aos condutores de veículos automotores são realizadas na via pública, se faz necessário que as dimensões dos toldos/tendas sejam compatíveis com o comprimento, largura e altura dos possíveis veículos abordados, por exemplo, motocicletas, automóveis, caminhonetes, caminhões e ônibus.



Secretaria de Mobilidade Urbana
Av. Joaquim Nabuco, 475, Varadouro - Olinda/PE

3.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade para **LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO TOLDO, MEDINDO 6,0 X 5,0M**, no período carnavalesco de 2025, a fim de atender a Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda – PMO, para os funcionários que irão trabalhar nos bloqueios nos dias de carnaval. Considerando a garantia da excelência na mobilidade urbana, é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos e das atividades administrativas em uma cidade, principalmente em um período festivo, considerado ainda, um dos maiores do mundo. Portanto uma mobilidade urbana eficiente não apenas facilita o deslocamento das pessoas, mas também impacta positivamente diversos setores.

Considerando também a necessidade de garanti um ambiente de trabalho adequado, conforme estabelecido no Art. 5º da constituição Federal de 1988:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança” Grifos nossos

3.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos na documentação formalizadas através de CI nº 020/2024-/DTR/SMOB, fundamentado em conformidade com os dados históricos de demandas anteriores, com a previsibilidade de durabilidade e vida útil dos materiais solicitados e sua utilização, como também a tecnologia empregada nos equipamentos e consumo durante esse determinado período.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO TOLDO, MEDINDO 6,0 X 5,0M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - SMOB, NO PERÍODO CARNAVALESCO E PÓS CARNAVALESCO.	37	R\$ 558,23 unitário	R\$ 20.654,21

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Programa: 7030

Sub Ação: 001

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1500/1752

Ação: 8030

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação para habilitação deverá seguir os requisitos do Art. 75, insiso I e II, da Lei 14.133/2021 e do Artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos casos do valor de contratações inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação em geral e de fornecimento para entrega imediata, fica dispensável a exigência em razão do valor, mantendo a exigência da certidão de regularidade perante ao INSS segundo Artigo 195. §3º, da CF/1988.



6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 A Fiscalização e ordem de serviço ficará a cargo do: MANOEL ITALO MOURA DA SILVA, pertencente a departamento Administrativo e financeiro da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda.

8. DA ENTREGA

- 8.1 A Entrega será efetivada na íntegra após a dada a ordem de serviço com o prazo de 24 horas após a emissão.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado;

Secretaria de Mobilidade Urbana
Av. Joaquim Nabuco, 475, Varadouro - Olinda/PE



9.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

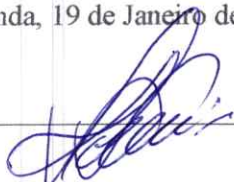
9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 9.1 fluirá a partir da respectiva regularização;

9.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

9.6. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Mobilidade Urbana, responsável pela fiscalização da dispensa, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

Olinda, 19 de Janeiro de 2025.



Wagner R. de Lucena
Compras/Licitações
Mat. 70656-8/2 SMOB/PMO

WAGNER LUCENA

ASSESSOR TÉCNICO I – COMPRAS / LICITAÇÕES

Matrícula: 70.656.6/4



Secretaria de Mobilidade Urbana
Av. Joaquim Nabuco, 475, Varadouro - Olinda/PE

